



## **CONCORRÊNCIA Nº 2207/2026**

Torna-se público que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Portaria nº 9432/24 – SAMAE e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para locação eventual de maquinários pesados, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, destinada ao atendimento de demandas não contínuas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, especialmente para a execução de atividades operacionais de manutenção de redes e demais serviços correlatos. Os equipamentos a serem disponibilizados compreendem, entre outros, escavadeiras hidráulicas pesadas, escavadeiras de longo alcance, trator de esteira e caminhão Munck, em quantitativos estimados conforme a necessidade do serviço, operando sob regime de convocação pela Administração, com remuneração vinculada ao número de horas trabalhadas, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com impedimento do direito de licitar e contratar com a Autarquia ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;





## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331-8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação acesse o caderno de nomas licitatórias (item 04).

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário abaixo estabelecidos:

3.1.1 A proposta deverá ser apresentada **até as 08:50 horas do dia 07/08/2026**, no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

3.1.2 Os documentos de habilitação e a proposta atualizada deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 3 (três) horas após a solicitação.

3.1.3. Local do certame: <https://www.comprasbr.com.br>

3.1.4. Data do certame e horário de início da sessão: **dia 07 de agosto de 2026, às 09:00 horas.**

3.1.5. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **dia 04 de agosto de 2026, às 23h59min.**

3.2. E-mail da agente de contratação: [raquel franco@samae.com.br](mailto:raquel franco@samae.com.br) e [daniela@samae.com.br](mailto:daniela@samae.com.br).

3.3. Valor máximo da contratação: R\$ 1.311.391,68 (um milhão, trezentos e onze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).





3.3.1. Os valores máximos unitários admitidos para cada item são aqueles constantes na planilha de formação de preços que integram o processo, constituindo limite para aceitação das propostas.

3.4. Rito da seleção: Concorrência

3.4.1. Forma da seleção: eletrônica

3.4.2. Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

3.4.3. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica

3.4.4. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

3.4.5. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.4.6. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.4.7. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.4.8. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do Certame, obrigando-se a informar ao SAMAE, a ocorrência de fatos posteriores;

3.4.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.4.10. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.4.11. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.12. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





3.4.13. Que a empresa cumpra as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.4.14. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.4.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativadeverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:**

4.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

4.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

4.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

4.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

4.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

4.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

4.2. **Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional** – apresentação dos documentos previstos no item 5.1 do Termo de Referência;

4.3. Os critérios de **Qualificação Econômica-Financeira** – apresentação dos documentos previstos no item 5.2 do Termo de Referência;

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, ou por meio digital. Ressalta-se que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (alterado)





## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do “ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E CÁLCULO BDI”, disponível no portal da transparência e no Compras BR, e mediante preenchimento no sistema eletrônico.

5.1.1 A prestação do serviço ocorrerá sob demanda.

5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nas possibilidades legais.

5.3 Independentemente do percentual de tributo considerado na hora da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios abaixo estabelecidos, em consonância a Portaria nº 9432/24 – SAMAE

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.





6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global ofertado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

6.9. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O modo de disputa será o aberto na forma eletrônica, devendo ser observados os procedimentos previstos no item 13.1 do Caderno de Normas Licitatórias.

6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 15 do Caderno de Normas Licitatórias.

6.12. A negociação poderá ser feita conforme os critérios observados no item 8 do Caderno de Normas Licitatórias.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As condições de julgamento das propostas estão previstas no item 6.1. do Caderno de Normas Licitatórias.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 4 do Caderno de Normas Licitatórias.

7.3. As condições de julgamento da habilitação estão previstas no item 6.2. do Caderno de Normas Licitatórias.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou





inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021., bem como ao item 09 do Caderno de Normas Licitatórias, no que couber ao processo eletrônico.

8.2. Nos processos físicos, as razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital ou protocoladas no SAMAE, na Gerência de Suprimentos – Seção de Compras e Licitações, com endereço à Rua Bahia, n.º 1.530, Bairro Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-001.

8.3. Será assegurada aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, por meio de solicitação formal enviada ao e-mail indicado no edital ou protocolada na Gerência de Suprimentos, no endereço apontado no item anterior.

8.4. Na hipótese de o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

9.2. A formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21, e nos itens 10.3, 10.3.1 e 10.3.2. do Caderno de Normas Licitatórias.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no item 9 e 10 do Termo de Referência.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade



na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. Aplica-se, no que couber, os termos do item 3 do Caderno de Normas Licitatórias.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio do sistema Compras BR e/ou por meio do e-mail: [raquelfranco@samae.com.br](mailto:raquelfranco@samae.com.br) e/ou [daniela@samae.com.br](mailto:daniela@samae.com.br). ;

11.4. Nos processos físicos, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação indicado no edital ou protocoladas SAMAE, na Gerência de Suprimentos – Seção de Compras e Licitações, com endereço à Rua Bahia, n.º 1.530, Bairro Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-001.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam o SAMAE de Blumenau e todos os licitantes.

11.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS CONSÓRCIOS

12.1. Conforme item 3.8 do Termo de Referência, **não** será admitida a participação de consórcios.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão divulgadas as atas da sessão pública nos sistemas eletrônicos para conhecimento dos interessados.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7. A participação do licitante implica aceitação de todos os termos do Edital.

13.8. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

13.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

13.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

13.11. O SAMAЕ de Blumenau poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa.

13.12. O SAMAЕ poderá prorrogar, a qualquer tempo, mediante ato escrito e



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331-8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



fundamentado, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Blumenau, consoante calendário municipal.

13.14. O edital e o respectivo processo estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

13.15. <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#!/consultaLicitacao>

13.16. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

13.17. <https://www.comprasbr.com.br>

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou Autoridade Competente.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO E ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E CÁLCULO BDI

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Blumenau, 17 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE STACHOVIK PALERMO  
Data: 17/07/2026 15:02:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alexandre Stachoviak Palermo**  
Diretor Presidente



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) **3331-8400**  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



## **ANEXOS I, II, III e IV**

Serão disponibilizados nos sítios eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#!/consultaLicitacao>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

<https://www.comprasbr.com.br>





## **ANEXO V**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. Rafael Ribeiro Martins, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

#### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

Registro de preços para locação eventual de maquinários pesados, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, destinada ao atendimento de demandas não contínuas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, especialmente para a execução de atividades operacionais de manutenção de redes e demais serviços correlatos. Os equipamentos a serem disponibilizados compreendem, entre outros, escavadeiras hidráulicas pesadas, escavadeiras de longo alcance, trator de esteira e caminhão Munck, em quantitativos estimados conforme a necessidade do serviço, operando sob regime de convocação pela Administração, com remuneração vinculada ao número de horas trabalhadas, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

#### **CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES**

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.



2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

### **CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES**

---

3.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação Concorrência nº 2207/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024-SAMAE e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

---

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores

### **CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

5.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMAE.

### **CLÁUSULA 6ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

---

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Desistir do fornecimento;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.3. Não dar recebimento a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O descumprimento, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMAE o direito de cancelar o registro do fornecedor a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial, formalizando-se o ato por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

6.4.1. Por razão de interesse público, devidamente comprovado e justificado;

6.4.2. A pedido do fornecedor; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado

## **CLÁUSULA 7ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços após 12 (doze) meses de sua assinatura, os valores registrados serão reajustados com base no IPCA acumulado com data-base vinculada a data do orçamento estimado.

7.2. Caso a detentora da ata venha a requerer reequilíbrio econômico-financeiro, o pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se



configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **CLÁUSULA 8ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

8.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no item 6 do Termo de Referência e faz parte deste contrato.

8.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da entrega ao contratado da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

8.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

## **CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos e medições ocorrerão conforme o item 8.4 do Termo de Referência.

9.2. O pagamento das medições será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao ciclo de medição, mediante crédito em conta bancária indicada pela detentora da ata, desde que apresentados os documentos fiscais e comprobatórios exigidos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

9.3. O prazo para pagamento ficará suspenso automaticamente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive faltas na apresentação de documentos exigidos, até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus ao SAMAE. Sanadas as inconsistências e reapresentada corretamente a documentação, novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para pagamento passará a ser contado a partir da emissão da Nota Fiscal correta.

9.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.5. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue e/ou serviço executado, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão ou o retrabalho do serviço.



9.6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.7. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

9.8. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAE.

9.11. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao atendimento integral das exigências contratuais e legais aplicáveis.

9.13. Nos casos de penalidades pecuniárias aplicadas à detentora da ata, os respectivos valores poderão ser compensados ou descontados dos pagamentos subsequentes, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no processo administrativo que originou a multa.

9.14. O gestor e os fiscais da Ata serão o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

## **CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a partir de xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

10.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021;





## CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAE de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

## CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da portaria 9432/2024.

12.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

Blumenau – SC, ..... de ..... de .....

Rafael Ribeiro Martins

Diretor de Operações

## ANEXO I

### ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: \_ \_ \_

Atualizado em: \_ \_ \_

|              |        |       |                |
|--------------|--------|-------|----------------|
| Item nº:     |        |       |                |
| Objeto:      |        |       |                |
| Fornecedores | Quant. | Unid. | Preço unitário |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |